

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA nº 004/2025 – GPM

UNIDADE DEMANDANTE: Gabinete do Prefeito

1. OBJETO: Aquisição de Açúcar para o Paço Municipal

Tipo do Objeto:

- (X) Material de Consumo
() Material Permanente/Equipamento
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço não continuado

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: Dispensa de licitação em razão do valor, fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Realização da Dispensa com disputa na forma eletrônica: () SIM (X) NÃO

Justificativa: Não será realizada disputa na forma eletrônica levando em consideração a urgência da necessidade do material, o qual será utilizado para manutenção dos serviços no Paço.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

A presente solicitação tem como objetivo atender à necessidade de aquisição de açúcar para o gabinete do prefeito, visando suprir a demanda cotidiana do consumo de bebidas como café, chá e outras preparações que são servidas em reuniões, eventos institucionais e atendimentos realizados no espaço. O fornecimento de café e outras bebidas aos servidores, autoridades e visitantes do gabinete é uma prática consolidada em ambientes administrativos, contribuindo para criar um ambiente acolhedor e adequado ao diálogo e à condução de atividades institucionais. A ausência de insumos como o açúcar pode comprometer essa prática, afetando o bem-estar dos participantes e a qualidade do atendimento prestado. Assim, a aquisição deste item é imprescindível para manter a excelência no acolhimento e nas interações realizadas no gabinete.

As quantidades foram determinadas tendo em vista a estimativa de materiais necessários para os próximos 06 (seis) meses.

A razão de escolha do fornecedor leva em conta o valor ofertado em relação aos demais, sendo considerada a proposta mais vantajosa para o atendimento da necessidade apresentada.

4. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM
01	463996	50 (cinquenta) Quilos	Açúcar: Tipo: Refinado; Coloração: Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras Governamentais
DCG

Recebido em: 21/01/25

Horário:

Jiliana
ASSINATURA/MATRÍCULA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

5. ESTIMATIVA DO VALOR:

Para fins da estimativa do valor da contratação, foram consultados empresas do mesmo ramo de atividade, tendo sido enviado o respectivo termo de referência da contratação, obtendo-se as seguintes propostas:

PROPOSTA	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERDI GONCALVES VITORIA – EPP	R\$ 5,50	R\$ 275,00
2	NATIELE CASTRO CORREA	R\$ 5,75	R\$ 287,50

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.00 (Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete do Prefeito)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1500

Valor Estimado: R\$ 275,00

7. LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:

Praça Cel. Pedro Osório, nº 101 (Apoio Administrativo) – 96015-010 – Centro – Pelotas, Rio Grande do Sul.

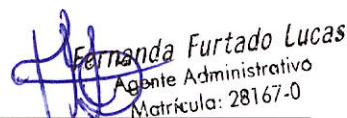
8. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA ENTREGA DO MATERIAL:

Devido ao caráter de urgência da contratação, o prazo é imediato à emissão do empenho.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento, e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.


William da Silva Weinberger
Oficial Administrativo
Matrícula: 43266-0

William da Silva Weinberger
Oficial Administrativo
Matrícula: 43266

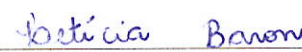

Fernanda Furtado Lucas
Agente Administrativo
Matrícula: 28167-0

Fernanda Furtado Lucas
Agente Administrativo
Matrícula: 28168

9. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a presente contratação direta em razão do valor, e certifico, para os devidos fins, que foram observados os limites estabelecidos no art. 75, inciso II c/c §1º do mesmo dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se o somatório do que foi despendido neste exercício financeiro por esta unidade gestora, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas, bem como o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não caracterizando como fracionamento ilegal de despesa.

Pelotas, 21 de junho de 2025.


Autoridade Competente
Letícia Baron - Chefe de Gabinete do Prefeito